



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2018

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro, São João do Oriente/MG.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro, CEP 35.146-000, São João do Oriente/MG, inscrito no CNPJ sob n° 18.338.848/0001-90, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, n° 46, centro, na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **25/01/2018** às **14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 002/2018, de 02 de janeiro de 2018.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta da planilha descritiva dos produtos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



3.1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

5.1 - A proposta de preço impressa deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha descritiva dos produtos – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) as propostas deverão obedecer a ordem dos itens idêntica à nossa planilha orçamentária, anexo II deste edital. Nos itens que não forem cotados deverá constar a observação de que não foram cotados, mas obrigatoriamente deverão estar na proposta.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



- a) Declaração de que não emprega menor
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos credenciamentos dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o recebimento dos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, e em envelope separado, a proposta e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

7.5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a R\$1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.7.2.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São João do Oriente.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida, nos locais e datas determinadas pelo setor competente, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2 - A ordem de fornecimento à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.

9.2.1 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

9.2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São João do Oriente o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

9.4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no anexo I.

9.5 - o fornecedor do objeto licitado será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pelo Município, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

9.6 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.7 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar a Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à substituição por um produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

9.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO



10.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

10.2 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

10.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

10.4 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Multa correspondente à 2 % (dois por cento) do valor global do contrato;

11.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.3 declarará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00- Ficha 413

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE.

13.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

13.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolando pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados via correios destinado ao Pregoeiro.

13.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

13.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente edital:

- **Anexo I- Termo de Referência;**
- **Anexo II- Modelo de Declaração de Ciência das Normas do Edital;**
- **Anexo III- Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;**
- **Anexo IV- Modelo de Credenciamento;**
- **Anexo V- Proposta de Preços.**
- **Anexo VI- Minuta do Contrato**
- **Anexo VII- Declaração de ME/EPP**

13.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Inhapim, do Estado de Minas Gerais.

São João do Oriente/MG, 11 de janeiro de 2018.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	700	Unid.	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg Açúcar refinado, branco, pacotes de 05 kg, cada;• 05 kg Arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, embalagens plásticas de 5 kgs;• 500g. Café torrado, moído, embalado a vácuo, puro, com selo da ABIC, pacotes de 500 grs aluminizados;• 01 kg. Farinha de mandioca, grupo seca, tipo biju, classe branca ou amarela, pacote de 500 grs;• 02 kg. Feijão carioquinha, tipo I, pacotes de 01 kg• 500 g. Macarrão com ovos, tipo espaguete fino, pacote de 500 grs;• 500 g. Macarrão com ovos, tipo parafuso, pacote de 500 grs;• 02 unid. Óleo comestível de soja refinado, embalagem de 900 ml• 01 kg. Sal refinado, iodado, refinado de mesa cozinha, pacote de 01 kg;• 01 unid. Extrato de tomate, simples concentrado, natural, embalagem com 140 grs cada;• 01 cx Biscoito doce, tipo maisena, caixa de 1,5 Kg• 01 unid. Tempero alho e sal, embalagem em pote de 300gr, com data de fabricação e validade.• 01 kg. Fubá de Milho Moído, embalado em pacote 01 kg com data	R\$98,57	R\$68.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

			<p>de validade</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 unid. Frango Congelado, em embalagem plástica pacotes, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou no CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de validade, com peso entre 2,5 Kg a 3,0Kg.		
--	--	--	---	--	--

Valor total Estimado: R\$ 68.999,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais)

São João do Oriente/MG, 11 de janeiro de 2018.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João do Oriente/MG, processo licitatório nº 003/2018, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, Pregão Presencial nº 003/2018** os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade até 60 (sessenta) dias.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	700	Unid.	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg Açúcar refinado, branco, pacotes de 05 kg, cada;• 05 kg Arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, embalagens plásticas de 5 kgs;• 500g. Café torrado, moído, embalado a vácuo, puro, com selo da ABIC, pacotes de 500 grs aluminizados;• 01 kg. Farinha de mandioca, grupo seca, tipo biju, classe branca ou amarela, pacote de 500 grs;• 02 kg. Feijão carioca, tipo I, pacotes de 01 kg• 500 g. Macarrão com ovos, tipo espaguete fino, pacote de 500 grs;• 500 g. Macarrão com ovos, tipo parafuso, pacote de 500 grs;• 02 unid. Óleo comestível de soja refinado, embalagem de 900 ml• 01 kg. Sal refinado, iodado, refinado de mesa cozinha, pacote de 01 kg;• 01 unid. Extrato de tomate, simples concentrado, natural, embalagem com 140 grs cada;• 01 cx Biscoito doce, tipo maisena, caixa de 1,5 Kg• 01 unid. Tempero alho e sal, embalagem em pote de 300gr, com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

			data de fabricação e validade. <ul style="list-style-type: none">• 01 kg. Fubá de Milho Moído, embalado em pacote 01 kg com data de validade• 01 unid. Frango Congelado, em embalagem plástica pacotes, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou no CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de validade, com peso entre 2,5 Kg a 3,0Kg.		
VALOR TOTAL					R\$

4. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

5. Os dados de identificação de nossa empresa são os seguintes:

Nome: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____ **CEP:** _____
Cidade: _____ **UF:** _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Nº Conta Corrente: _____ **Nº da Agencia:** _____ / **Banco:** _____

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE E A
EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, CEP 35.146-000, na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.338.848/0001-90, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portadora do RG nº xx.xxx.xxx e do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente MUNICÍPIO.

1.2 CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----, neste ato representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, na Lei n.º 10.520/02 e pelo instrumento convocatório do PREGÃO Nº XXX/201X.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES** de acordo com os produtos, até as quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório do PREGÃO XXX/201X e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo partes integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor global de até R\$ ----- (-----) pela aquisição dos materiais descritos na cláusula terceira.

4.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais adquiridos, por meio de transferência bancária à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O presente pacto vigorará da data da assinatura de seu instrumento por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Ficha xxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete ao MUNICÍPIO:

7.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

7.2 Compete à CONTRATADA:

7.2.1 entregar os produtos requisitados pelo MUNICÍPIO no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

7.2.2 sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;

7.2.5 responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

7.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

7.2.7 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Inhapim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório do PREGÃO Nº xxx/201x e a proposta da CONTRATADA.

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

São João do Oriente/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Empresa Contratada)
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal